LEI Nº 424/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Casa Residencial em madeira com 56,00 metros quadrados em área do Patrimônio Publico do Município de Imbaú e a firmar Contrato de Comodato com Nivam Alves Borges, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir uma casa residencial com 56,00 M², em madeiras, em área de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar CONTRATO DE COMODATO da casa de 56,00 M², pelo prazo de 5 anos, construída pelo Município no Loteamento Cidade Alta, neste município ao cidadão NILVAN ALVES BORGES, em razão de acordo judicial realizado na Vara Cível desta Comarca.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 02 de abril de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal